

Estado de Golás PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000 CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386 Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

LEI nº 1649 de 28 de outubro de 1.994.

"Modifica a Lei nº 1475, de 16 de dezembro de 1992".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 19 - Passa o Art. 9º a ter a segui<u>n</u>

te redação:

dência:

"Art. 92" - Consideram-se dependentes do segurado, quando legalmente inscritos e identificados e que não sejam contribuintes ou benefiários de outra instituição previdenciária:

I - O Cônjuge;

II - O filho de qualquer condição, os enteados e os adotivos desde que menores de 18 (dezoito) anos de idade ou maiores inválidos;

III - Os pais de qualquer idade e os pais
adotivos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

§ 1º - No caso definido no inciso III, serão tais dependentes contemplados com pensão pela morte do segurado, podendo inclusive usufruir de assistência médica.

§ 2º - Os irmãos inválidos do segurado também gozarão da assistência médica, desde que sob a guarda e responsabilidade.

§ 3º - Equiparam-se, para fins de depen

I - Ao cônjuge: o companheiro e a companheira, desde que comprovada a coabitação por tempo superior a 5 anos;

II - Ao filho: o menor de 18 (dezoito) anos que, por determinação judicial se ache sob a guarda do segurado, ou se encontre sob suatutela, e não disponha de recursos para seu sustento.



Estado de Golás PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000 CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386 Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasflia-DF

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogando-se as disposições em

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIA NIA, aos 28 días do mês de outubro de 1.994.

DELFINO OCLECIO MACHADO
Prefeito Municipal